

PORTARIA Nº 5083, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Aplica a penalidade administrativa de advertência por escrito ao Centro de Formação de Condutores Sul da Ilha LTDA ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 730, de 6 de março de 2018, que estabelece os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requeridos por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.005501/2018-59, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aplica, nos termos do art. 21, inciso I, e § 1º, da Resolução CONTRAN nº 730, de 6 de março de 2018, a penalidade de advertência por escrito ao Centro de Formação de Condutores Sul da Ilha LTDA ME, CNPJ nº 05.578.611/0001-35, com sede na Rodovia SC 405, nº 3963, Bairro Campeche, no Município de Florianópolis/SC, CEP: 88065-000, homologado pelo DENATRAN, por meio da Portaria DENATRAN nº 138, de 27 de junho de 2017, em razão da prática de conduta prevista no art. 19, incisos I e II, da Resolução CONTRAN nº 730, de 2018, conforme Processo Administrativo nº 80000.005501/2018-59.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 3794, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor